http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RRmQITqRbg890b5RISIHtw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04234205931-BARBARA REINERT KRAUSS

EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
CNPJ n.º 03.419.267/0001-06
NIRE 42202726694

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RAFAEL FRANCISCO SOCCAL, brasileiro, divorciado, nascido em 15/10/1975, bacharel em administração de empresas, residente e domiciliado na Rua Farmacêutico João Medeiros, n.º 55, Apto 702, Bairro Jardim Blumenau, CEP 89010-430, em Blumenau (SC), inscrito no CPF n.º 963.706.709-44 e portador da cédula de identidade nº 2.284.104-0 expedida pela SSP/SC.

EDEMAR FRANCISCO SOCCAL JUNIOR, brasileiro, casado sob regime de separação de Bens, nascido em 14/09/1977, comerciante, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, n.º 130, Apto 1201, Bairro Victor Konder, CEP 89012-170, em Blumenau (SC), inscrito no CPF n.º 000.400.729-83 e portador da cédula de identidade n.º 2.284.103, expedida pela SSP/SC.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada "**EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.419.267/0001-06, estabelecida na rua Bernardino José de Oliveira, n.º 971, Bairro Badenfurt, CEP 89070-270, na cidade de Blumenau (SC), devidamente registrada na JUCESC sob o NIRE n.º 42202726694, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme a seguir:

I. Os sócios resolvem incluir o Parágrafo Segundo, na Cláusula 18, do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 18 *– O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que, em trinta e um (31) de dezembro (12) de cada ano proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previstos em lei, para apuração do lucro do exercício, o qual poderá ser distribuído entre os sócios na proporção do capital de cada um ou destinado a conta de reservas.*

Parágrafo Primeiro*: A critério dos sócios, a sociedade poderá distribuir lucros a qualquer tempo, desde que possua recursos para tal. Sendo que a distribuição será deliberada em Ata de Reunião de Sócios.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2026
Certifico o Registro em 19/01/2026
Arquivamento 20253301564 Protocolo 253301564 de 29/12/2025 NIRE 42202726694
Nome da empresa EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141471740732707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

***Parágrafo Segundo**: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.*

***Parágrafo Terceiro**: Eventuais prejuízos, se não compensados com reservas, poderão ser suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas, mediante chamada de capital deliberada e aprovada na reunião anual.*

II. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social.

III. Em razão da inclusão acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a redação abaixo transcrita:

EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
CNPJ n.º 03.419.267/0001-06
NIRE 42202726694

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª - A sociedade tem sua sede localizada na Rua Bernardino José de Oliveira, n.º 971, Bairro Badenfurt, CEP 89070-270, na cidade de Blumenau (SC), podendo manter filiais ou empresa subsidiárias em outras cidades a critério dos sócios.

Cláusula 2ª - O foro competente para a solução de litígios é o da comarca de Blumenau (SC).

Cláusula 3ª - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de "**EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA**".

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1999.

Cláusula 5ª - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - A sociedade tem por objeto: indústria, comércio e confecção no ramo têxtil e a participação em outras sociedades.

Cláusula 7ª -O capital social é de R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), divididos em 1.600.000 (hum milhão e seiscentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2026
Certifico o Registro em 19/01/2026
Arquivamento 20253301564 Protocolo 253301564 de 29/12/2025 NIRE 42202726694
Nome da empresa EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141471740732707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

NOME DO SÓCIO	N° QUOTAS	VALOR – R$	%
Edemar Francisco Soccal Júnior	160.000	160.000,00	10,00
Rafael Francisco Soccal	1.440.000	1.440.000,00	90,00
TOTAL	**1.600.000**	**1.600.000,00**	**100,00**

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem todos solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade é exercida pelo sócio RAFAEL FRANCISCO SOCCAL, o qual exerce o cargo de Diretor, ou terceiro(s) estranho(s) à sociedade, que será(ão) nomeado(s) em ato separado do contrato social.

Parágrafo Primeiro: O(s) administrador(es), quando sócio(s), será(ão) nomeado(s) por deliberação dos sócios que representarem a maioria do capital societário, e investir-se-á(ão) no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da Administração, onde deverá constar seu(s) nome(s), nacionalidade, estado civil, endereço residencial, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de a sociedade optar pela administração de terceiro(s) estranho(s) ao quadro social, a nomeação deste(s) proceder-se-á mediante deliberação social da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, sendo que a investidura no cargo obedecerá aos ditames antecedentes.

Parágrafo Terceiro: Se não houver recondução, o exercício do cargo de diretor cessa pelo término do prazo de gestão.

Parágrafo Quarto: O diretor poderá ser destituído, a qualquer tempo, independentemente de culpa ou dolo, por decisão dos sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Quinto: O diretor poderá renunciar, a qualquer tempo, à administração da sociedade, mediante notificação escrita e entregue ao(s) sócio(s) que representar(em) a maioria do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2026
Certifico o Registro em 19/01/2026
Arquivamento 20253301564 Protocolo 253301564 de 29/12/2025 NIRE 42202726694
Nome da empresa EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141471740732707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

Cláusula 10 - Compete ao diretor, isoladamente, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, observando-se além do art. 1.011 do Código Civil, o seguinte:

a) Zelar pelo cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;

b) Administrar a sociedade observando-se sempre os deveres de diligência e lealdade esculpidos nos arts. 153 e 155 da Lei 6.404/76;

c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;

d) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar;

e) Convocação das reuniões ordinárias nos moldes da cláusula décima quarta, infra.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor em nome da sociedade, salvo em operações ou negócios de seu interesse.

Parágrafo Segundo: O diretor não poderá tomar decisões ou praticar qualquer ato de administração que verse sobre assuntos exclusivos de deliberação social, previstos na cláusula décima segunda, sob pena de responsabilidade pessoal do(s) mesmo(s).

Parágrafo Terceiro: Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, os poderes de administração poderão ser restringidos na mesma ata em que o(s) diretor(es) for(em) investido(s) no cargo.

Cláusula 11 - O Diretor declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2026
Certifico o Registro em 19/01/2026
Arquivamento 20253301564 Protocolo 253301564 de 29/12/2025 NIRE 42202726694
Nome da empresa EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141471740732707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

Cláusula 12 - Dependem da deliberação dos sócios os seguintes assuntos:

I. A aprovação das contas da administração;
II. A designação dos diretores;
III. A destituição dos diretores;
IV. O modo de sua remuneração;
V. As alterações contratuais de qualquer espécie;
VI. A transformação, fusão, incorporação, cisão, formação de "Joint Venture", e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VII. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VIII. O pedido de concordata ou autofalência;
IX. A alienação ou oneração de bens tangíveis ou intangível pertencentes ao patrimônio social;
X. A alienação de parte ou todo o estabelecimento empresarial;
XI. Aumento ou redução do capital social;
XII. Distribuição dos lucros e formação de fundo de reservas;
XIII. Exclusão de sócio remisso ou na hipótese prevista na cláusula décima quinta, infra;
XIV. Cessão de quotas sociais a terceiros estranhos ao quadro societário.

Parágrafo Único: Salvo disposição em contrário, às deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Cláusula 13 - Será resguardado o direito de recesso ao(s) sócio(s) dissidente(s) das deliberações sociais.

Parágrafo Primeiro: Será(ão) o(s) sócio(s) dissidente(s) reembolsado(s) pela(s) sua(s) participação(ões) social(ais), calculada(s) com base no patrimônio líquido da sociedade a ser apurado em balanço de determinação especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Segundo: O balanço referido acima deverá estar concluído no prazo de 30 dias, contados a partir da ciência da sociedade da vontade do(s) sócio(s) de exercer(em) o direito de recesso.

Parágrafo Terceiro: O valor das quotas apurado em balanço específico será pago em até 24 vezes, em parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM-FGV ou outro Índice oficial que o substitua, mais juros de 6% ao ano, vencendo-se a primeira no dia e mês subsequente a conclusão do balanço de determinação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2026
Certifico o Registro em 19/01/2026
Arquivamento 20253301564 Protocolo 253301564 de 29/12/2025 NIRE 42202726694
Nome da empresa EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141471740732707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

Parágrafo Quarto: No caso de não haver disponibilidade de caixa, o(S) sócio(s) dissidente(s) poderá(ão), a seu critério, receber pelo reembolso de suas quotas, bem(ns) que compõe(nham) o patrimônio social da sociedade.

Parágrafo Quinto: No momento em que a sociedade tomar ciência de que o(s) sócio(s) estiver(em) exercendo o direito de retirada, rompem-se os vínculos societários que o(s) envolvi(am), restando apenas o direito ao reembolso.

Cláusula 14 - A reunião de sócios ocorrerá anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, devendo ser convocada pelo diretor, através de ofício dirigido aos sócios com no mínimo um mês de antecedência, contendo o local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: A reunião poderá também ser convocada por sócio, quando o diretor retardar a convocação por mais de sessenta dias, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Segundo: Dispensa-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: São objetivos da reunião:

- A promoção de deliberações sociais;
- Tomar as contas do diretor e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado - econômico;
- Tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Quarto: Em havendo necessidade, o(s) sécio(s) representante(s) da maioria do capital social poderá(ão), a qualquer tempo, convocar reunido extraordinária para deliberar(em) acerca dos assuntos elencados na cláusula décima segunda, supra.

Parágrafo Quinto: A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes e das deliberações será lavrada ata, no livro de atas de reuniões, assinada por todos os participantes da reunido, sócios ou não.

Parágrafo Sexto: O diretor, nos vinte dias subsequentes à reunião, encaminhará ao Registro Público de Empresas Mercantis, a ata para arquivamento e averbação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2026
Certifico o Registro em 19/01/2026
Arquivamento 20253301564 Protocolo 253301564 de 29/12/2025 NIRE 42202726694
Nome da empresa EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141471740732707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

Parágrafo Sétimo: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Cláusula 15 - Em ocorrendo justa causa, os sécios representantes da maioria do capital social, convocarão reunião extraordinária para decidir acerca da exclusão de sócio minoritário, destinação de suas quotas e consequente alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: Considera-se justa causa para fins deste contrato as seguintes hipóteses:

- Decretação de falência de sociedade em que o sócio detenha participação social com poderes de gestão;
- Insolvência Civil;
- Perda de espírito de sócio (*affectio societatis*) demonstrada através de desídia, desinteresse ou desentendimento que afetem a sociedade;
- Gestão dolosa de suas atribuições;
- Sócio remisso, nos moldes do art. 1058 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: O sócio acusado será notificado sobre a reunião em tempo hábil, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio expulso será reembolsado pelas suas quotas, em conformidade com a cláusula décima terceira do contrato social.
Parágrafo Quarto: O Balanço de determinação realizado para este fim será concluído no prazo de 30 dias após a decisão da expulsão.

Cláusula 16 - A transferência de quotas a terceiros estranhos ao quadro societário dependerá de deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado aos sócios o direito de preferência na aquisição das quotas, em igualdade de condições e proporcionalmente ao porcentual de participação social que cada sócio remanescente vier a possuir.

Parágrafo Segundo: Para o exercício do direito de preferência os sócios deverão receber do alienante, por escrito, a proposta de cessão, contendo o preço, forma de pagamento e responsabilidade do sócio cedente e cessionário.

Parágrafo Terceiro: O silêncio dos sócios por mais de sete dias a contar da ciência da proposta implicará em renúncia ao direito de preferência, ficando livre o cedente para alienar sua participação societária.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2026
Certifico o Registro em 19/01/2026
Arquivamento 20253301564 Protocolo 253301564 de 29/12/2025 NIRE 42202726694
Nome da empresa EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141471740732707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

Parágrafo Quarto: É livre a cessão de quotas entre os sócios.

Cláusula 17 - Ocorrendo falecimento, dissolução de sociedade conjugal ou perda de quotas penhoradas em hasta pública, de algum dos sócios, os demais, não afetados por referidos acontecimentos, decidirão se os detentores dos direitos advindos de decisão judicial ingressarão na sociedade ou receberão seus direitos através de apuração de haveres.

Parágrafo Primeiro: Se os sócios deliberarem pela não aceitação de novo(s) sócios(s), que obtiver(em) direito a quotas em virtude de decisão judicial, dissolver-se-á parcialmente a sociedade, apurando-se os haveres dos detentores dos respectivos direitos, nos moldes da cláusula décima terceira do contrato social.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese, a deliberação social será tomada no prazo de 30 dias a partir da ciência da sociedade do direito de terceiro(s).

Parágrafo Terceiro: Reduzida a sociedade a apenas um sócio, terá a mesma, sem entrar imediatamente no período de dissolução, prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias para reconstituir, pelo menos, o número mínimo de sócios exigidos por lei.

Cláusula 18 – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que, em trinta e um (31) de dezembro (12) de cada ano proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico previstos em lei, para apuração do lucro do exercício, o qual poderá ser distribuído entre os sócios na proporção do capital de cada um ou destinado a conta de reservas.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios, a sociedade poderá distribuir lucros a qualquer tempo, desde que possua recursos para tal. Sendo que a distribuição será deliberada em Ata de Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo Terceiro: Eventuais prejuízos, se não compensados com reservas, poderão ser suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas, mediante chamada de capital deliberada e aprovada na reunião anual.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2026
Certifico o Registro em 19/01/2026
Arquivamento 20253301564 Protocolo 253301564 de 29/12/2025 NIRE 42202726694
Nome da empresa EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141471740732707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

Cláusula 19 - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades empresariais.

Cláusula 20 - Serão validas as alterações contratuais, sem assinatura de algum sócio, desde que as deliberações sejam tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

Cláusula 21 - Os casos omissos e não regulados no presente contrato serão resolvidos de acordo com as normas contidas na Lei 6.404/76 das sociedades anônimas, sendo esta de natureza supletiva, no entanto, a sociedade empresária limitada fica dispensada de publicação das demonstrações financeiras.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para que surta os efeitos legais e necessários.

Blumenau, 10 de dezembro de 2025.

RAFAEL FRANCISCO SOCCAL

EDEMAR FRANCISCO SOCCAL JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2026
Certifico o Registro em 19/01/2026
Arquivamento 20253301564 Protocolo 253301564 de 29/12/2025 NIRE 42202726694
Nome da empresa EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141471740732707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

253301564

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA**
PROTOCOLO	**253301564 - 29/12/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42202726694
CNPJ 03.419.267/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2026
SOB N: 20253301564

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20253301564

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04234205931 - BARBARA REINERT KRAUSS - Assinado em 19/01/2026 às 15:07:31

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/01/2026
Certifico o Registro em 19/01/2026
Arquivamento 20253301564 Protocolo 253301564 de 29/12/2025 NIRE 42202726694
Nome da empresa EVOLUTEX MANUFATURA DE ROUPAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141471740732707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026FABIANA_EVERLING - Secretária-Geral